

PORTARIA N° 340, DE 22 DE MARÇO DE 1999

Dispõe sobre a criação do Programa de recuperação da memória do patrimônio móvel e imóvel da União.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DO PATRIMÔNIO, no exercício das atribuições estabelecidas pela Medida Provisória nº 1.799-2, de 18 de fevereiro de 1999, e

CONSIDERANDO a importância do resgate e da preservação da memória do patrimônio móvel e imóvel da União para o aperfeiçoamento da gerência no setor público;

CONSIDERANDO a necessidade de se formar nova consciência sobre o patrimônio público, especialmente nos aspectos do custo, destinação e valor para a sociedade;

CONSIDERANDO a necessidade de se implantarem ações concretas voltadas para a valorização e preservação do patrimônio público;

CONSIDERANDO a oportunidade de se alcançar o controle social mediante a transparência das informações e avaliação do modelo gestão do Estado, resolve:

Art. 1º Instituir o Programa para a Recuperação da Memória do Patrimônio Móvel e Imóvel da União no âmbito da Secretaria de Administração e do Patrimônio da União, o qual se constitui de um conjunto de atividades a serem desenvolvidas pela Secretaria de Administração e Patrimônio da União com vistas à reconstituição e valorização da memória dos bens móveis e imóveis da União.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIA MARIA COSTIN

D.O.U., 23/03/99